



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 14/2024 - PROPI/RE/IFRN**

**12 de abril de 2024**

**Edital nº 14/2024 – PROPI/RE/IFRN**

Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a PM-RN

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Diretoria de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2024 e subsidiado pelas diretrizes da Política Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo, torna pública a Seleção de Bolsistas para Desenvolvimento Tecnológico em Parceria com a Polícia Militar do RN (PM-RN).

**1. DO EDITAL**

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2024, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2024; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema Pesquisa e Inovação enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa e inovação no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024 – CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, e a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal.

1.4. O presente Edital está de acordo com as atividades do Plano de Trabalho do Acordo de cooperação entre IFRN e PMRN elencadas no Anexo IV.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2.5. Contribuir com o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, pesquisa e desenvolvimento (P&D) e pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em parceria entidades públicas e privadas, na forma da Lei 10.973/2004.

2.6. Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam o IFRN e entidades públicas destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, nos termos do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

2.7. Contribuir com o processo de modernização da gestão no âmbito da segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos do discente bolsista:

3.1.1. ter matrícula ativa no IFRN e ter cursado no mínimo 50% do curso técnico integrado de nível médio ou tecnólogo: técnico integrado de nível médio em informática ou informática para internet; tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas; tecnologia em sistemas para internet;

3.1.2. possuir conhecimento nas disciplinas conforme Tabela de Equivalências no Anexo II;

- 3.1.3. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.1.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 3.1.5. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
- 3.1.6. dispor de 20 (vinte) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.2. São requisitos do servidor orientador:
  - 3.2.1. ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
    - 3.2.1.1. Possuir graduação em: Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Sistema de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Software, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, Análise de Sistemas e Informática.
    - 3.2.1.2. Possuir doutorado nas áreas correlatas a informática, computação, desenvolvimento de softwares ou sistemas ou tecnologia de informação e comunicação.
  - 3.2.2. não estar em gozo de licença nem afastado;
  - 3.2.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.2.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
  - 3.2.5. ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
  - 3.2.6. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
  - 3.2.7. dispor da seguinte carga horária semanal de até 4 (quatro) horas para orientar e acompanhar os discentes;
  - 3.2.8. ter anuência da chefia imediata para orientar e acompanhar os discentes.

#### **4. DOS DEVERES**

- 4.1. São deveres dos participantes do projeto:
  - 4.1.1. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho/atividades no projeto;
  - 4.1.2. disponibilizar as soluções desenvolvidas, o código fonte e a estrutura de banco de dados das soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC desenvolvidas para a PM-RN;
  - 4.1.3. não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código fonte de soluções de TIC e/ou documentação técnica de solução desenvolvida no âmbito deste Acordo, para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte do corpo docente ou discente, sem a autorização expressa da PM-RN;
  - 4.1.4. disponibilizar a documentação existente das soluções desenvolvidas para a PM-RN;
  - 4.1.5. firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações da PM/RN;
- 4.2. São deveres dos discentes bolsistas:
  - 4.2.1. elaborar e submeter relatório final no último mês do projeto, conforme o modelo disponível no sítio da PROPI no portal do IFRN.
- 4.3. São deveres do servidor orientador:
  - 4.3.1. Orientar e avaliar os discentes participantes;
  - 4.3.2. requerer à PROPI o desligamento do bolsista por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
    - 4.3.2.1. se desligado o bolsista, requerer à PROPI a transferência da bolsa para outro discente em conformidade com o Item 3.1;
    - 4.3.2.2. é vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
  - 4.3.3. submeter projeto no módulo Pesquisa do SUAP, mais especificamente no Edital nº 02/2024 – PROPI/RE/IFRN e registrar a execução do plano de trabalho/atividades do projeto;
    - 4.3.3.1. justificar o atendimento parcial ou o não atendimento de qualquer atividade do projeto no campo Observação da aba Metas/Objetivos Específicos;
    - 4.3.3.2. anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados do projeto;
    - 4.3.3.3. efetuar o registro íntegro das atividades do plano de trabalho e do relatório final em um prazo máximo de 90 dias a contar do término da execução do projeto.
- 4.4. São deveres do coordenador de pesquisa e inovação:
  - 4.4.1. monitorar, validar ou invalidar a execução das atividades dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP;
  - 4.4.2. deferir ou indeferir as atividades desenvolvidas no SUAP e o relatório final do discente participante, e solicitar pagamento mensal das bolsas à diretoria administrativa do *campus*;
  - 4.4.3. solicitar o pagamento das bolsas para os discentes no âmbito deste Edital mediante a apresentação da lista de frequência do bolsista devidamente aprovada pelo coordenador do projeto.

#### **5. DA BOLSA A SER CONCEDIDA PELO IFRN**

- 5.1. Este Edital dispõe de 4 (quatro) bolsas para discentes e 1 (uma) bolsa para servidor que serão concedidas pelo IFRN para execução de demandas de TIC a serem executadas no âmbito de acordo de cooperação com a PM-RN.
- 5.2. Da bolsa para discente:
  - 5.2.1. a bolsa para discente será concedida para a realização da pesquisa de forma semi-presencial: bolsa no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para execução do projeto em parceria com a PM-RN;
  - 5.2.2. a forma semi-presencial será realizada de forma híbrida (presencial e remota) da seguinte forma: presencial na PM-RN em três dias durante 3 (três) horas por dia em comum acordo entre o discente e a equipe da Gestão de Tecnologia da Informação da PM-RN localizada no Endereço Em frente ao, número 1069 - Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200;
  - 5.2.3. a escolha dos dias e turnos de presencialidade para o desenvolvimento da pesquisa deve ser combinada em comum acordo com a equipe da Gestão de Tecnologia da Informação da PM-RN;

5.2.4. os discentes que concorrerão a modalidade de bolsa semi-presencial, devem participar de reuniões com a equipe da Gestão de Tecnologia da Informação da PM-RN por meio de plataformas remotas, tais como Google Meet, Microsoft Teams, WhatsApp e Zoom, sempre que solicitado;

5.2.5. o valor total do auxílio é de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais);

5.2.6. o pagamento das bolsas será parcelado em 8 (oito) mensalidades de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a partir de junho de 2024 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista;

5.2.7. a assinatura da lista de frequência pelo discente e a aprovação pelo coordenador do projeto é requisito do pagamento mensal da bolsa;

5.2.8. a bolsa de dezembro poderá ser paga no final do mês de dezembro desde que atendido o critério 5.2.7 e anexado o relatório final.

5.3. Da bolsa para servidor:

5.3.1. a bolsa para servidor será concedida para a orientação e supervisão da pesquisa realizada pelos discentes, sendo a bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para execução do projeto em parceria com a PM-RN;

5.3.2. não poderão concorrer à concessão de bolsas os servidores ocupantes de cargos de direção (CD), bem como os servidores que desempenhem função gratificada de coordenação em programas/projetos do IFRN com remuneração maior que o valor da bolsa;

5.3.3 a bolsa concedida nos termos deste Edital caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;

5.3.4. o servidor deverá orientar o discente presencialmente na PM/RN (Em frente ao, número 1069 - Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200) ao menos 1 (uma) vez a cada quinze dias sendo a escolha do dia e turnos de presencialidade a ser combinada em comum acordo com a equipe da Gestão de Tecnologia da Informação da PM-RN;

5.3.5. os servidores que concorrerão a modalidade de bolsa devem participar de reuniões com a equipe da Gestão de Tecnologia da Informação da PM-RN por meio de plataformas remotas, tais como Google Meet, Microsoft Teams, WhatsApp e Zoom, sempre que solicitado;

5.3.6. o valor total do auxílio é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

5.3.7. o pagamento das bolsas será parcelado em 8 (oito) mensalidades de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a partir de junho de 2024 (30 dias após o início do projeto) e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista;

5.3.8. a assinatura da lista de frequência pelo servidor é requisito do pagamento mensal da bolsa;

5.3.9. a bolsa de dezembro poderá ser paga no final do mês de dezembro desde que atendido o critério 5.2.7 e anexado o relatório final;

5.4. as bolsas concedidas nos termos deste Edital são regulamentadas através da Resolução nº 05/2024 – CONSUP/IFRN.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição ocorrerá por meio de preenchimento e envio do formulário, pelo discente e pelo servidor candidato à bolsa, disponível em:

6.1.1. inscrição de discente: <https://forms.gle/Qzz1vz8gxytk4xMr6>;

6.1.2. inscrição de servidor: <https://forms.gle/s8Cs9kSwNdqKQE9x9>;

6.2. O discente e o servidor deverão utilizar o e-mail institucional escolar (escolar.ifrn.edu.br) para acessar aos links do Item acima.

## 7. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

7.1. A avaliação dos discentes candidatos à bolsa dar-se-á em duas etapas, a saber:

7.1.1. etapa 1: avaliação do conhecimento técnico do discente;

7.1.1.1. os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 deste Edital;

7.1.1.2. a classificação dos candidatos nesta etapa dar-se-á em ordem decrescente de pontuação;

7.1.1.3. os discentes mais bem classificados nesta etapa serão convocados para participar da etapa 2.

7.1.2. etapa 2: entrevista por videoconferência no Google Meet pela equipe técnica da PM-RN com link ser enviado para o e-mail do candidato, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.1.2.1. eliminar-se-á o candidato que não participar da entrevista.

7.2. A avaliação dos servidores candidatos à bolsa dar-se-á através da análise da produção acadêmica - científica nos anos de 2021, 2022 e 2023.

7.2.1. os critérios da avaliação de que trata o Item 7.2.1 encontram-se no Anexo III deste Edital.

7.3. Não caberá recurso contra a avaliação.

7.4. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do discente candidato ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

8.2. As informações prestadas pelo discente candidato no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

8.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.3.1. cometer ato ilícito;

8.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

8.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)

**Tito Matias Ferreira Junior**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN em exercício

(Assinado Eletronicamente)

**João Teixeira de Carvalho Neto**

Diretor de Inovação Tecnológica do IFRN

ANEXO I

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data ou prazo</b>
Inscrição	De 12/04/2024 a 23/04/2024
Convocação para entrevistas	Até 24/04/2024
Entrevistas	De 24/04/2024 até 26/04/2024
Resultado	Até 30/04/2024
Execução dos projetos	De 02/05/2024 a 20/12/2024

ANEXO II

**CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO DO DISCENTE**

<b>Tabela de equivalência de disciplinas</b>							
<b>Cursos</b>	<b>D1</b>	<b>D2</b>	<b>D3</b>	<b>D4</b>	<b>D5</b>	<b>D6</b>	
<b>Superior</b>	<b>TADS</b>	Web Design	Programação Orientada a Objetos	Algoritmos	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento de Sistemas Web
	<b>Tecnologia em Sistemas para Internet</b>	Padrões Web	Programação Orientada a Objetos	Estrutura de Dados	Redes de Computadores	Bancos de Dados	Desenvolvimento Web Front-end Desenvolvimento Web Back-end
<b>Técnico em</b>	Autoria	Programação Estruturada e	Fundamentos de Lógica e	Arquitetura de redes de computadores e Tecnologia	Programação com Acesso	Programação	

<b>Médio</b>	<b>Informática</b>	Web	Orientada a Objetos	Algoritmos	de Implementação de Redes	a Banco de Dados	para internet
	<b>Técnico em Informática para Internet</b>	Design Web e Arquitetura da Informação	Programação Estruturada e Orientada a Objetos	Fundamentos de Lógica e Algoritmos	Instalação e Configuração de Servidores	Banco de Dados	Programação de Sistemas para Internet

**Obs:** as disciplinas não possuem necessariamente ementas equivalentes

	<b>Critério</b>	<b>Multiplicador</b>
C1	Pontuação no currículo em D1	M1 = 0,2
C2	Pontuação no currículo em D2	M2 = 0,1
C3	Pontuação no currículo em D3	M3 = 0,1
C4	Pontuação no currículo em D4	M4 = 0,1
C5	Pontuação no currículo em D5	M5 = 0,25
C6	Pontuação no currículo em D6	M6 = 0,25

$$Pontuação\ Técnica = (C1 * M1) + (C2 * M2) + (C3 * M3) + (C4 * M4) + (C5 * M5) + C6 * M6$$

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

<b>1</b>	<b>Produção acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de monografia, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1

1.7 <b>1</b>	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização <b>Produção acadêmica</b>	1 <b>Pontos</b>
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,2
1.11	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico	1
1.12	Orientação de prática profissional.	1

<b>2.</b>	<b>Produção científica e tecnológica</b>	<b>Pontos</b>
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5

2.	<b>Produção científica e tecnológica</b>	<b>Pontos</b>
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3

<b>3.</b>	<b>Formação acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

#### ANEXO IV

#### ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFRN E PMRN

1. Desenvolver os sistemas atendendo os requisitos de mínimo produto viável - MVP de Gestão de Diárias Operacionais, Auxílio Alimentação e de Elaboração do TCO.
2. Desenvolver as melhorias (novas funcionalidades, integrações, adaptações para repositórios de business intelligence - BI) dos sistemas atende Gestão de Diárias Operacionais, Auxílio Alimentação e de Elaboração do TCO.
3. Desenvolver os sistemas atendendo os requisitos de mínimo produto viável - MVP de Gestão de Material Bélico.
4. Desenvolver as melhorias (novas funcionalidades, integrações, adaptações para repositórios de business intelligence - BI) dos sistemas atende Gestão de Material Bélico.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC**, em 12/04/2024 11:13:33.
- **Tito Matias Ferreira Junior, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROPI**, em 12/04/2024 11:14:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694079  
Código de Autenticação: 5e878e5049

